PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
UNIDADE ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°002/2026
REGISTRO DE PREÇOS N°001/2026
LEI FEDERAL N°14.133/21
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

Processo Administrativo: n°018/2026

DATA DA SESSÃO: 31/07/2026
HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h30min às 11h30min (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE TI, PARA OS ITENS QUE FICARAM FRACASSADOS E DESERTOS DO PROCESSO 243/2025 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFICIO LOCAL/REGIONAL: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$32.930,44 (trinta e dois mil novecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Ata de Registro de Preços e Contrato

EMAIL PARA CONTATO: licitacaocmrc@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n°14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal n°1175/2016.

O Aviso de Dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/novo/LEGISLATIVO/compras-licitacoes/licitacoes/2026/3?perPage=10&page=1

Rio Crespo – RO, 27 de Julho de 2026.
Maikon Lucas Frescha Dias
Agente de Contratação
Decreto Legislativo n°015/2022



1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Legislativo n°015/2022, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, 1836, centro, cep. 76863-000, na cidade de Rio Crespo, Estado de Rondônia, torna público que, devidamente autorizada pela Autoridade Competente, na forma do disposto no Processo Administrativo **nº018/2026**, que no dia, hora e local indicados no presente Aviso de Dispensa, será realizada dispensa na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

2. INFORMAÇÕES ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Data da Abertura: 31/07/2026

HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h30min às 11h30min (horário de Brasília-DF).

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS
Endereço: Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, centro, Rio Crespo – RO, 76863-000

Agente de Contratação: Maikon Lucas Frescha Dias

E-mail: licitacaocmrc@gmail.com
Fone: (69) 3539-2066

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação, poderão ser acessadas gratuitamente nos sites:

https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/novo/LEGISLATIVO/compras-licitacoes/licitacoes/2026/3?perPage=10&page=1

www.licitanet.com.br

3. DISPOSIÇÕES LEGAIS

O certame será regido pela Lei nº14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e do disposto no presente Aviso de Dispensa. E, pelo Decreto Municipal n°1175/2016 que "*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as*

microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individual e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração municipal".

3.1 A presente dispensa de licitação é fundamentada no art. 75 da Lei 14.133/2021:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
>
> *Alterado pelo Decreto nº12.343, de 2024, Art. 75,* ***caput****, inciso II R$62.725,59* (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4. DO OBJETO

4.1 FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE TI, PARA OS ITENS QUE FICARAM FRACASSADOS E DESERTOS DO PROCESSO 243/2025 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

4.2 Descrição dos itens e valor estimado:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	10	UN.	COADOR PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE, PANO 100 % ALGODÃO, COM CABO.	12,58	125,80
02	06	UN.	CANECO EM ALUMINIO CAPACIDADE 2 LITROS	47,33	283,98
03	30	UN.	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA, DIMENSÃO APROXIMADA DE 28 x 38 CM.	4,17	125,25
04	05	UN.	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA, PARA MESA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3M x 140 CM.	64,66	323,32
05	15	UN.	PANO DE PRATO, ALGODÃO, ALVEJADO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 70 X 50 CM, NA COR BRANCA.	8,19	122,92
06	18	UN.	COPO DE VIDRO DE 300ML.	6,08	109,53
07	04	UN.	JARRA EM VIDRO, LISA, TRANSPARENTE, COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 1,5 L.	37,47	149,90



08	12	UN.	XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE DE 80ML.	9,50	114,00
09	05	UN.	TONER PARA IMPRESSORA: BROTHER MFC-L6902DW	112,84	564,20
10	100	UN.	DESINFETANTE LÍQUIDO, COM AROMA, FRASCO COM 1 LITRO.	8,57	857,50
11	100	UN.	ODORIZADOR DE AMBIENTE COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM 360 ML.	16,25	1.625,50
12	50	PCT.	SACO DE LIXO CONFECCIONADO EM (POLIETILENO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLÁVEL) CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS 59CM x 62CM, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	7,45	372,75
13	50	PCT.	SACO DE LIXO CONFECCIONADO EM (POLIETILENO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLÁVEL) CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA / REFORÇADO, CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS 75 CM x 1,05 M, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	10,88	544,25
14	40	UN.	LIMPA VIDRO COM BORRIFADOR, FRASCO DE 500 ML.	14,70	588,20
15	30	CX.	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	8,98	269,40
16	20	UN.	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 MM x 75 MM x 20 MM.	1,44	28,90
17	10	PCT.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	3,55	35,55
18	40	UN.	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G.	12,59	503,60
19	10	UN.	VASSOURA CERDA PALHA, COM CABO EM MADEIRA.	27,10	271,05
20	10	UN.	VASSOURA CERDA NYLON CABO EM MADEIRA.	21,84	218,45
21	40	UN.	INSETICIDA AEROSOL, FRASCO METALICO 360 ML.	15,57	623,00
22	50	UN.	ÁGUA SANITÁRIA 1 L.	5,29	264,50
23	10	UN.	RODO EM PLÁSTICO OU ALUMINIO 40 CM COM CABO DE MADEIRA.	28,03	280,35
24	05	UN.	BALDE TIPO PEDREIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 12 L.	21,00	105,02
25	30	UN.	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA, DIMENSÕES 60 x 50 (VARIAVEL DE 50% PARA CIMA)	11,07	332,25
26	100	PCT.	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS, EMBALAGEM COM DOIS ROLOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22CMx20	11,34	1.134,00

			CM.		
27	80	UN.	LIMPA CERÂMICA, EMBALAGEM DE 1 L.	24,03	1.922,40
28	05	UN.	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, PRONTO PARA USO, UNIDADE DE 5 L.	37,03	185,17
29	40	UN.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1L.	13,82	552,80
30	20	FRD.	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, FOLHA DUPLA, MACIO, COR BRANCA, ALTA METRAGEM (MÍNIMO 200M POR ROLO). INDICADO PARA USO EM BANHEIROS DE ALTO FLUXO. COMPATÍVEL COM DISPENSADORES PADRÃO. PRODUTO RESISTENTE, COM BOA ABSORÇÃO E TOQUE SUAVE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 08CM OU 10 CM X 200M. FARDO COM 8 ROLOS.	119,18	2.383,70
31	02	UN.	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM CAPACIDADE DE 15L.	48,54	97,08
32	02	UN.	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 100 L.	141,20	282,41
33	01	UN.	LIXEIRA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA PARA ÁREA EXTERNA DE 600 L.	2.439,26	2.439,26
34	01	UN.	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 850W VOLTAGEM: 127V PRESSÃO: 20 BAR CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1,5L MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAÍDA DE VAPOR, SAÍDA PARA ÁGUA QUENTE, RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL, PAINEL COM INDICADOR LUMINOSO, COLHER MEDIDORA, PLACA DE AQUECIMENTO PARA COPOS, VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA.	1.343,08	1.343,08
35	02	UN.	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO	6.875,67	13.751,34

			GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMORIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3 E UM (01) DISCO SSD DE 512 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ (2X8GB). PODERÁ CONTAR COM UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. DEVERÁ CONTAR COM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64BITS PRO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO ABNT2, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. • APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE SE COMPROMETENDO COM A GARANTIA OFERTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE PROCESSO, EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.		
				VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$	**32.930,44**

4.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1 Obedecerá ao tipo de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 O pregoeiro verificará no julgamento das propostas o valor unitário dos itens, sendo inaceitavel valores unitários acima do valor máximo estipulado pela administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos recursos consignados à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme abaixo:

Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	3.3.90.30
Descrição da despesa	Material de Consumo
Desdobramento	17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento	21 – Material de Copa e Cozinha
Desdobramento	22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	4.4.90.52
Descrição da despesa	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	12 – Aparelhos e Utensilios Domésticos
Desdobramento	34 – Máquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos
Desdobramento	35 – Equipamentos de Processamento de Dados

5.2 Valor a ser Licitado: R$32.930,44 (trinta e dois mil novecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1 Somente poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Aviso de Dispensa e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da concorrência deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.3 A participação na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

b) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento na plataforma, para participar desta Concorrência Eletrônica, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.4 A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO.

6.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos de correntes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquele setor nem desatualizados.

6.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.8 Não poderão disputar esta DISPENSA ELETRÔNICA:

a) Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. º 14.133, de 2021;

l) Não poderá participar do certame o licitante que atue em substituição a outra pessoa,

física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

o) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.9 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.10 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL

7.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

7.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

7.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.11.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.11.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.11.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE DISPENSA e seus anexos;

7.11.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.11.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7.11.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

7.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso de Dispensa.

7.12.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste AVISO DE DISPENSA;

7.12.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7.12.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso de Dispensa.

8. FASE DE LANCES

8.1 A partir do horário estabelecido no preâmbulo neste AVISO DE DISPENSA, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso de Dispensa.

8.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste AVISO DE DISPENSA.

8.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

8.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8.11 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de **R$0,01 (um centavo)** menor que o valor do último lance.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO ÂMBITO LOCAL/REGIONAL (DECRETO MUNICIPAL N°1175/2016)

9.1 Poderá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, nas conformidades do Decreto Municipal nº 1.175/2016, (conforme redação que se segue):

Art. 1º: Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida tratamento favorecido, diferenciado, e simplificado para as microempresa e empresas de pequeno porte, agricultor família, produtor rural, pessoa física, microempreendedor individual – MEI, e sociedade cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II- ampliar a eficiência das políticas; e

III- incentivar a inovação tecnológica.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local – limites geográficos do Município de Rio Crespo/RO;

II – âmbito regional – limites geográficos do Município de Crespo – RO, toda extensão territorial dos Municípios de Ariquemes, Cujubim, Alto Paraiso e o Vale do Jamari;

III – microempresa e empresas de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso do caput do art. 13.

9.2 Para concessão de direito de prioridade, após a solicitação do benefício por parte da interessada, será realizada análise e divulgação do resultado para todos os

interessados. Como regra para análise, serão utilizados os critérios estabelecidos no Decreto nº 1175, de 12 de julho de 2016, conforme parte da redação:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.3 Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006 e do Decreto Federal nº8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006;

9.4 Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão assinar declaração contida no sistema, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;

9.5 Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão assinar declaração contida no sistema e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, em seguida será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

10.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

10.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

10.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1 Contiver vícios insanáveis;

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa ou em seus anexos;

10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores

àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

10.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

10.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

10.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA;

10.13 É facultada ao agente de contratação, em qualquer fase da dispensa, proceder a promoção de diligência ou verificações destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso de Dispensa e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**;

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**;

d) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** como inidôneas ou suspensas.

11.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

11.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

11.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos;

11.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste AVISO DE DISPENSA e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los via sistema, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

11.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n°123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

11.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste AVISO DE DISPENSA;

11.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto

e as condições de habilitação;

11.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

11.15 A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

11.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

11.17 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Agente de Contratação;

11.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.19 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços e Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste AVISO DE DISPENSA.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.4 O prazo previsto para assinatura da ata, do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no AVISO DE DISPENSA e seus anexos;

12.6.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

12.7 O prazo da entrega está estipulado conforme apresentado no Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito neste Termo de Referência, pelo Diretor de

Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.2 O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;

13.3 Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

13.4 A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

13.6 A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.6.1 Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

13.6.2 Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;

13.6.3 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

13.6.4 A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Nota de Empenho.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Aos Licitantes: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art., o ADJUDICATÁRIO que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada

14.3 À Contratada:

14.3.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21.

14.3.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:

14.3.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

14.3.5 Da Multa, sendo:

a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;

c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O procedimento será divulgado nos sites www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1 Republicar o presente Aviso de Dispensa com uma nova data;

15.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

15.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

15.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

15.2.5 As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

15.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste AVISO DE DISPENSA, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

15.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

15.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

15.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

15.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa.

15.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16. DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ariquemes/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação e Declarações

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta de Contrato

Rio Crespo-RO, 27 de Julho de 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
PRESIDENTE

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica

1.1 Empresário individual: ato constitutivo com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.8 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

1.9 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CNPJ;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio

ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Habilitação Econômico-Financeira

3.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da analise da Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da comorca da sede da pessoa juridica, com emissão em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para o inicio da sessão, de acordo com Art. 69, Inciso II, da Lei Federal n°14.133/21;

3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

4. Habilitação Técnica

4.1 Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência;

4.2 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações

inverídicas.

4.3 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados;

5. DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
Dispensa Eletrônica n° 002/2026

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA, para fins de comprovação no Aviso de Dispensa de dispensa eletrônica da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL -

MEI () MICROEMPRESA - ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

() NÃO SE DECLARA MICROEMPRESA PARA FINS DE USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da presente Dispensa Eletrônica, e concorda com todas as exigências contidas no Aviso de Dispensa.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declara para fins de atendimento ao que consta do Aviso de Dispensa Eletrônica, da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991
Declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1992.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declara, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Assinatura do representante da Empresa

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	931622-CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO	VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO	24/06/2026 11:10 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		18/2026

1. Condições gerais da contratação

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Compra, inclusive por encomenda: bens

Processo Administrativo n°18/2026

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar as diretrizes e informações técnicas necessárias para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos seguintes produtos: Material de Copa e cozinha, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais Permanentes e Equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO.

A aquisição desses itens tem como objetivo suprir, de forma contínua e adequada, os diversos setores da Câmara Municipal, garantindo o suporte necessário às rotinas administrativas da sede do Poder Legislativo Municipal, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro. Trata-se de uma demanda contínua, já existente, cuja manutenção é essencial para o bom funcionamento das atividades institucionais.

A contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo marco legal das contratações públicas, visando assegurar a legalidade, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

COPA E COZINHA					
Item	**Quant.**	**UN/CX**	**ESPECIFICAÇÕES :**		
1	10	Unid.	COADOR PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE, PANO 100 % ALGODÃO, COM CABO.	**R$12,58**	**R$125,80**
2	06	Unid.	CANECO EM ALUMINIO CAPACIDADE 2 LITROS	**R$47,33**	**R$283,98**
3	30	Unid.	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA, DIMENSÃO APROXIMADA DE 28 x 38 CM.	**R$4,17**	**R$125,25**
4	05	Unid.	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA, PARA MESA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3M x 140 CM.	**R$64,66**	**R$323,32**

ID: 172893 e CRC: 82082499

5	15	Unid.	PANO DE PRATO, ALGODÃO, ALVEJADO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 70 X 50 CM, NA COR BRANCA.	**R$8,19**	**R$122,92**
6	18	Unid.	COPO DE VIDRO DE 300ML.	**R$6,08**	**R$109,53**
7	04	Unid.	JARRA EM VIDRO, LISA, TRANSPARENTE, COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 1,5 L.	**R$37,47**	**R$149,90**
8	12	Unid.	XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE DE 80ML.	**R$9,50**	**R$114,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	**Quant.**	**UN/CX**	**ESPECIFICAÇÕES :**		
9	05	Unid.	TONER PARA IMPRESSORA: BROTHER MFC-L6902DW	**R$112,84**	**R$564,20**
MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA					
Item	**Quant.**	**UN/CX**	**ESPECIFICAÇÕES :**		
10	100	Unid.	DESINFETANTE LÍQUIDO, COM AROMA, FRASCO COM 1 LITRO.	**R$8,57**	**R$857,50**
11	100	Unid.	ODORIZADOR DE AMBIENTE COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM 360 ML.	**R$16,25**	**R$1.625,50**
12	50	PCT.	SACO DE LIXO CONFECCIONADO EM (POLIETILENO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLÁVEL) CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS 59CM x 62CM, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	**R$7,45**	**R$372,75**
13	50	PCT.	SACO DE LIXO CONFECCIONADO EM (POLIETILENO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLÁVEL) CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA / REFORÇADO, CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS 75 CM x 1,05 M, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	**R$10,88**	**R$544,25**
14	40	Unid.	LIMPA VIDRO COM BORRIFADOR, FRASCO DE 500 ML.	**R$14,70**	**R$588,20**
15	30	CX.	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	**R$8,98**	**R$269,40**
16	20	Unid.	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 MM x 75 MM x 20 MM.	**R$1,44**	**R$28,90**
17	10	PCT.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	**R$3,55**	**R$35,55**
18	40	Unid.	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G.	**R$12,59**	**R$503,60**
19	10	Unid.	VASSOURA CERDA PALHA, COM CABO EM MADEIRA.	**R$27,10**	**R$271,05**
20	10	Unid.	VASSOURA CERDA NYLON CABO EM MADEIRA.	**R$21,84**	**R$218,45**
21	40	Unid.	INSETICIDA AEROSOL, FRASCO METALICO 360 ML.	**R$15,57**	**R$623,00**
22	50	Unid.	ÁGUA SANITÁRIA 1 L.	**R$5,29**	**R$264,50**
23	10	Unid.	RODO EM PLÁSTICO OU ALUMINIO 40 CM COM CABO DE MADEIRA.	**R$28,03**	**R$280,35**
24	05	Unid.	BALDE TIPO PEDREIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 12 L.	**R$21,00**	**R$105,02**
25	30	Unid.	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA, DIMENSÕES 60 x 50 (VARIAVEL DE 50% PARA CIMA)	**R$11,07**	**R$332,25**
26	100	PCT.	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS, EMBALAGEM COM DOIS ROLOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22CMx20 CM.	**R$11,34**	**R$1.134,00**
27	80	Unid.	LIMPA CERÂMICA, EMBALAGEM DE 1 L.	**R$24,03**	**R$1.922,40**
28	05	Unid.	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, PRONTO PARA USO, UNIDADE DE 5 L.	**R$37,03**	**R$185,17**
29	40	Unid.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L.	**R$13,82**	**R$552,80**
30	20	FRD.	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, FOLHA DUPLA, MACIO, COR BRANCA, ALTA METRAGEM (MÍNIMO 200M POR ROLO). INDICADO PARA USO EM BANHEIROS DE ALTO FLUXO. COMPATÍVEL COM DISPENSADORES PADRÃO. PRODUTO RESISTENTE, COM BOA ABSORÇÃO E TOQUE SUAVE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 08CM OU 10 CM X 200M. FARDO COM 8 ROLOS.	**R$119,18**	**R$2.383,70**
31	02	Unid.	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM CAPACIDADE DE 15L.	**R$48,54**	**R$97,08**
32	02	Unid.	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 100 L.	**R$141,20**	**R$282,41**

MATERIAIS PERMANENTES E DE TI					
Item	**Quant.**	**UN**	**ESPECIFICAÇÕES :**		
33	01	Unid.	LIXEIRA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA PARA ÁREA EXTERNA DE 600 L.	**R$2.439,26**	**R$2.439,26**
34	01	Unid.	(CAFETEIRA) MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Potência: 850W • Voltagem: 127V • Pressão: 20 bar • Capacidade do reservatório: 1,5L • Material: Aço inoxidável • Características adicionais: Saída de vapor, saída para água quente, reservatório de água removível, painel com indicador luminoso, colher medidora, placa de aquecimento para copos, visor de nível de água.	**R$1.343,08**	**R$1.343,08**
35	02	Unid.	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW. FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMORIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3 E UM (01) DISCO SSD DE 512 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ (2X8GB). PODERÁ CONTAR COM UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. DEVERÁ CONTAR COM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64BITS PRO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO ABNT2, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. • APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE SE COMPROMETENDO COM A GARANTIA OFERTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE PROCESSO, EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.	**R$6.875,67**	**R$13.751,34**
				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	**R$32.930,44**

ID: 172893 e CRC: 82082499

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº1917, de 27 de Dezembro de 2022;

1.3 Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos bens ofertados a custo mais reduzido, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais;

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A aquisição de materiais para a Câmara Municipal tem como objetivo garantir o suprimento adequado dos diversos setores administrativos, proporcionando suporte essencial ao desempenho das atividades institucionais da Casa Legislativa. A disponibilidade contínua desses insumos contribui para a eficiência operacional, organização funcional e bom andamento das rotinas administrativas do órgão.

2.2 A oferta regular de materiais atende à necessidade de suprir o uso interno, assegurando que os itens necessários ao funcionamento administrativo sejam fornecidos com qualidade, pontualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas. Esses fatores são fundamentais para manter um ambiente de trabalho eficiente, seguro e produtivo para os servidores.

2.3 A variedade e os quantitativos dos materiais contemplam as demandas de cada setor, permitindo o atendimento adequado durante todo o exercício administrativo. O planejamento das aquisições visa evitar desperdícios, garantir a reposição oportuna dos estoques e assegurar que os produtos fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

2.4 Esta contratação está alinhada com os princípios da gestão eficiente dos recursos públicos, priorizando a transparência, a economicidade e o atendimento pleno das necessidades institucionais. Dessa forma, busca-se fortalecer a capacidade da Câmara Municipal em manter um ambiente de trabalho funcional, seguro e adequado ao cumprimento de suas atividades.

2.5 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A solução adotada consiste na aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência, abrangendo itens como Material de Copa e Cozinha, Material de Expediente, Materiais e Produtos de Limpeza, Materiais permanentes e Equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025, por se tratar da alternativa mais adequada e viável para assegurar o suporte logístico e operacional necessário ao pleno funcionamento da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO. Esses materiais serão utilizados por servidores, vereadores e demais colaboradores no desempenho de suas funções institucionais, contribuindo diretamente para a organização, segurança, limpeza e eficiência das atividades administrativas.

ID: 172893 e CRC: 82082498

3.2 Os itens a serem adquiridos possuem ciclos de vida distintos, conforme sua natureza. Materiais de consumo, como produtos de limpeza e de expediente, têm uso imediato ou prazo de utilização limitado. Já os materiais permanentes, como equipamentos e ferramentas de uso contínuo, possuem vida útil prolongada, com necessidade de controle patrimonial e manutenção preventiva.

3.3 A contratação é plenamente compatível com as finalidades institucionais da Câmara e viável do ponto de vista ambiental e econômico. A correta utilização e gestão desses materiais evita desperdícios, reduz impactos ambientais e assegura o uso responsável dos recursos públicos, promovendo a sustentabilidade administrativa. A escolha de fornecedores devidamente habilitados garante que os materiais estejam em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes.

3.4 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente expedido pela Câmara Municipal. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem por parte da contratada, e o fornecimento deverá observar critérios de qualidade, integridade e conformidade com os padrões exigidos.

4. Requisitos da contratação

4.1 A aquisição será realizada por meio de participação em Registro de Preços, devendo a contratada cumprir rigorosamente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

ID: 172893 e CRC: 82082498

4.2 Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes, observando os requisitos mínimos de funcionalidade, durabilidade, resistência e segurança, conforme as especificações aplicáveis e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.3 A contratada deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo práticas que minimizem impactos ambientais durante o processo de fabricação, transporte e descarte dos materiais.

4.4 Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação da Contratante, de forma parcelada, nos endereços indicados no instrumento convocatório, respeitando os prazos e condições estabelecidos.

4.5 A contratada é responsável por cumprir todas as obrigações legais referentes à qualidade, especificação e conformidade dos produtos entregues, garantindo que estes atendam às normas técnicas e regulamentares específicas.

4.6 Os valores propostos devem incluir todos os custos operacionais relacionados ao fornecimento, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, transporte, carga e descarga, montagem (quando aplicável) e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias para a completa entrega dos materiais.

4.7 Os produtos devem atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, assegurando a conformidade técnica e operacional para o uso institucional.

4.8 As embalagens devem garantir a integridade e conservação dos materiais durante o transporte e armazenamento, contendo informações claras e legíveis sobre a identificação do produto, fabricante, instruções de uso, validade (quando aplicável) e demais informações essenciais para o manuseio seguro e correto.

4.9 A contratada deverá assegurar o correto armazenamento, transporte e manuseio dos materiais, bem como a disposição adequada de resíduos gerados no processo, sempre que aplicável, cumprindo com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 A execução contratual compreenderá o efetivo fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência, mediante solicitação e empenho emitidos pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

5.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos bens entregues no prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

5.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4 Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;

5.5 Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do objeto contratado;

5.6 Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;

5.7 As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.8 Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 A fiscalização será exercida pela Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

6.2 Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC.

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7 A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;

7.2 O recebimento provisório não implica sua aceitação;

ID: 172893 e CRC: 82082499

7.3 O **recebimento definitivo** dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá** a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação da contratante. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais /serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo **MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis**.

7.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.13 **O pagamento** será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.14 O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;

7.15 Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

7.16 A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

7.17 Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.18 A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.19 Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.20 Entrega parcial ou defeituosa dos bens;

7.21 Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;

7.22 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

7.23 A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade de Dispensa, legalmente prevista pelo art. 75, inciso II da Lei n°14.133/2021, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública.

8.2 A Lei nº 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratações na administração pública, estabelece em seu artigo 75, inciso II, as situações em que a licitação pode ser dispensada. Esse dispositivo prevê que a contratação direta pode ocorrer quando o valor da contratação não ultrapassar o limite estabelecido para dispensa, o que está claramente disposto na Lei como uma medida de facilitação administrativa e economia de tempo e recursos em contratações de baixo valor.

8.3 A Lei nº 14.133/21 também define, em seu artigo 23, os valores máximos para que a contratação se enquadre na modalidade de dispensa de licitação, sendo estes valores atualizados periodicamente, conforme o tipo de serviço ou bem a ser contratado.

8.4 Cumpre ressaltar que a contratação será realizada conforme todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133 /21, garantindo a transparência, a observância do interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

8.5 A contratação objeto desta justificativa atende aos requisitos de dispensa de licitação por não ultrapassar o valor máximo de dispensa estipulado pela Lei nº 14.133/21, conforme os parâmetros estabelecidos para o tipo específico de bem ou serviço a ser contratado. O valor da contratação está dentro do limite permitido pela legislação, o que torna o processo de licitação desnecessário.

8.6 A dispensa de licitação, com base no limite de valor, proporciona uma maior agilidade na contratação e contribui para redução de custos operacionais, uma vez que elimina a necessidade de etapas burocráticas que são próprias de processos licitatórios mais complexos.

8.7 O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação** sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime aberto.

8.8 Forma de fornecimento

8.8.1 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme a necessidade da Contratante.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 32.930,44

9.1 O valor estimado para a presente contratação dos itens deste Termo de Referência é de **R$32.930,44 (trinta e dois mil novecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços anexa aos autos.

10. Adequação Orçamentária

10.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	3.3.90.30
Descrição da despesa	Material de consumo
Desdobramento	17 - Material de Processamento de Dados
Desdobramento	21 - Material de Copa e Cozinha
Desdobramento	22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Câmara Municipal de Rio Crespo-RO	
Código da despesa	4.4.90.52
Descrição da despesa	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	12 - Aparelhos e utensílios domésticos
Desdobramento	34 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Desdobramento	35 - Equipamentos de processamento de dados

11. Obrigações da Contratada

11.1 Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

11.2 Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado;

11.3 Comunicar à Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.4 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;

11.5 Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;

11.6 Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

11.7 Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;

11.8 As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, fretes, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

11.9 Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;

11.10 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;

11.11 Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;

11.12 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

11.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;

11.14 Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;

11.15 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;

11.16 Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;

11.17 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22 Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.

12. Obrigações da Contratante

12.1 Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

12.2 Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;

12.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

12.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.5 Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6 Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

12.7 Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

12.8 Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

12.9 O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, no ato da entrega/realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;

12.10 O recebimento provisório não implica sua aceitação;

12.11 O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

12.12 A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, **NÃO EXIME** em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

13. Prerrogativas da Contratante

13.1 A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE concernente a:

13.2 Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei Federal n°14.133/21;

13.3 Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do Contrato.

14. Documentação Relativa à Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1 Habilitação Jurídica

14.1.1 Empresário individual: ato constitutivo com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br /empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.8 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

14.1.9 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

14.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3 Habilitação Econômico-Financeira

14.3.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da analise da Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com emissão em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para o inicio da sessão, de acordo com Art. 69, Inciso II, da Lei Federal n°14.133/21;

14.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº11. 101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

15. Vigência do Contrato

15.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;

15.2 Os itens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

16. Das Sanções Administrativas

16.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21

16.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:

16.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.5 Da Multa, sendo:

a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;

c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

17. Disposições Gerais

17.1 O Termo oriundo da presente Dispensa de Licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no site da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no portal de eletrônico de compras Licitanet e, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

17.2 Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal n°14.133/21.

18. Lei Anticorrupção

18.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19. Proteção de Dados Pessoais

19.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

19.2 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20. Local de Entrega

20.1 Os objetos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 até às 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

21. Disposições Finais

21.1 Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

ODAIR JOSE RODRIGUES

Autoridade competente

VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO

DIRETOR DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 11:10:13.

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**n°03/2026**	**24/06/2026**

ID: **172833**
CRC: **B20B2499**
Processo: **51-18/2026**
Usuário: **VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO**
Criação: **24/06/2026 10:11:43** Finalização: **24/06/2026 10:12:56**

Processo

Documento

MD5: **76E5E799F2567426045AF797450BFC8B**

SHA256: **D7308F2B037C73F94775CEB4782DE1E2C37E97C0715ABBF2BA75025B3DCD4F38**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO	24/06/2026 10:11:43

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	24/06/2026 10:11:43

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ODAIR JOSE RODRIGUES	PRESIDENTE DA CÂMARA	24/06/2026 11:07:03

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 172833 e o CRC B20B2499.

ID: 173193 e CRC: 8218B4FB

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**II - TERMO DE REFERÊNCIA**	**25/06/2026**

ID: **173193**
CRC: **8218B4FB**
Processo: **51-18/2026**
Usuário: **MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS**
Criação: **25/06/2026 11:08:59** Finalização: **25/06/2026 11:10:54**

Processo

Documento

MD5: **3F255599FA5DE76523C3367769AB67E1**

SHA256: **5E9EBB9E397D29742B103B9B65CF920368FBCBDD197493DD0A6363B305E36D15**

Súmula/Objeto:

Anexo

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO	25/06/2026 11:08:59

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	25/06/2026 11:08:59

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 173193 e o CRC 8218B4FB.



ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

A empresa xxxxxxxxx , estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG , CPF..... , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº **002/2026** em epigrafe que tem por objeto a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE TI, PARA OS ITENS QUE FICARAM FRACASSADOS E DESERTOS DO PROCESSO 243/2025 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Item	Nome do produto	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.	xxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx

Informar valor total R$.....

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de DISPENSA ELETRÔNICA**.**

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

.....,, de 2026.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ***/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **********, **CNPJ: ********** , situada na Rua **********, neste ato representada por **********, portador da RG nº. ******, devidamente inscrito no **CPF n°*****, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº ***/2026, para Registro de Preços nº ***/2026, homologada em **/**/2026, Processo Administrativo nº018/2026, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** visando atender as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	10	UN.	COADOR PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE, PANO 100 % ALGODÃO, COM CABO.		
02	06	UN.	CANECO EM ALUMINIO CAPACIDADE 2 LITROS		
03	30	UN.	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA, DIMENSÃO APROXIMADA DE 28 x 38 CM.		
04	05	UN.	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA, PARA MESA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3M x 140 CM.		
05	15	UN.	PANO DE PRATO, ALGODÃO, ALVEJADO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 70 X 50 CM, NA COR BRANCA.		
06	18	UN.	COPO DE VIDRO DE 300ML.		
07	04	UN.	JARRA EM VIDRO, LISA, TRANSPARENTE, COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 1,5 L.		
08	12	UN.	XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE DE 80ML.		
09	05	UN.	TONER PARA IMPRESSORA: BROTHER MFC-L6902DW		
10	100	UN.	DESINFETANTE LÍQUIDO, COM AROMA, FRASCO COM 1 LITRO.		
11	100	UN.	ODORIZADOR DE AMBIENTE COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM		

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14211. Folha 1 de 7

D: 123119 e CRC: 67198188

			360 ML.		
12	50	PCT.	SACO DE LIXO CONFECCIONADO EM (POLIETILENO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLÁVEL) CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS 59CM x 62CM, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.		
13	50	PCT.	SACO DE LIXO CONFECCIONADO EM (POLIETILENO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLÁVEL) CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA / REFORÇADO, CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS 75 CM x 1,05 M, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.		
14	40	UN.	LIMPA VIDRO COM BORRIFADOR, FRASCO DE 500 ML.		
15	30	CX.	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.		
16	20	UN.	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 MM x 75 MM x 20 MM.		
17	10	PCT.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES.		
18	40	UN.	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G.		
19	10	UN.	VASSOURA CERDA PALHA, COM CABO EM MADEIRA.		
20	10	UN.	VASSOURA CERDA NYLON CABO EM MADEIRA.		
21	40	UN.	INSETICIDA AEROSOL, FRASCO METALICO 360 ML.		
22	50	UN.	ÁGUA SANITÁRIA 1 L.		
23	10	UN.	RODO EM PLÁSTICO OU ALUMINIO 40 CM COM CABO DE MADEIRA.		
24	05	UN.	BALDE TIPO PEDREIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 12 L.		
25	30	UN.	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA, DIMENSÕES 60 x 50 (VARIAVEL DE 50% PARA CIMA)		
26	100	PCT.	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS, EMBALAGEM COM DOIS ROLOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22CMx20 CM.		
27	80	UN.	LIMPA CERÂMICA, EMBALAGEM DE 1 L.		
28	05	UN.	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, PRONTO PARA USO, UNIDADE DE 5 L.		
29	40	UN.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1L.		
30	20	FRD.	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, FOLHA DUPLA, MACIO, COR BRANCA, ALTA METRAGEM (MÍNIMO 200M POR ROLO). INDICADO PARA USO EM BANHEIROS DE ALTO FLUXO. COMPATÍVEL COM DISPENSADORES PADRÃO. PRODUTO RESISTENTE, COM BOA ABSORÇÃO E TOQUE SUAVE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE		

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14211. Folha 2 de 7

D: 123119 e CRC: 67198188

			08CM OU 10 CM X 200M. FARDO COM 8 ROLOS.		
31	02	UN.	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM CAPACIDADE DE 15L.		
32	02	UN.	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 100 L.		
33	01	UN.	LIXEIRA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA PARA ÁREA EXTERNA DE 600 L.		
34	01	UN.	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 850W VOLTAGEM: 127V PRESSÃO: 20 BAR CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1,5L MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAÍDA DE VAPOR, SAÍDA PARA ÁGUA QUENTE, RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL, PAINEL COM INDICADOR LUMINOSO, COLHER MEDIDORA, PLACA DE AQUECIMENTO PARA COPOS, VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA.		
35	02	UN.	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMORIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3 E UM (01) DISCO SSD DE 512 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ (2X8GB). PODERÁ CONTAR COM UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. DEVERÁ CONTAR COM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A		

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14211. Folha 3 de 7

D: 123199 e CRC: 67998B8D

			60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64BITS PRO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO ABNT2, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. • APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE SE COMPROMETENDO COM A GARANTIA OFERTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE PROCESSO, EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.		
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**XXXXXX**

1.2 As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3 Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;

2.2 Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14211. Folha 4 de 7

D: 123119 e CRC: 67198188

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.

3.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado,ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.4 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igualoportunidade de negociação.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14211. Folha 5 de 7

D: 123119 e CRC: 67198188

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante,sem justificativa aceitável;

III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelespraticados no mercado;

IV Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

7.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presençadas testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, XX de XXXXXXXX de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo - RO
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14211. Folha 6 de 7

D: 123119 e CRC: 67198188

Edna Maria Pereira
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. n°014/2022-CMRC

Testemunha

Testemunha

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14211. Folha 7 de 7

D: 123119 e CRC: 67198188

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	**25**	**26/01/2026**

ID: **127312**
CRC: **A190B38D**
Processo: **51-18/2026**
Usuário: **MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS**
Criação: **26/01/2026 10:49:45** Finalização: **26/01/2026 10:49:45**

Processo Documento

MD5: **83D7E2CF668B37283ACF6F2ABAD938C3**

SHA256: **EB5E2A7DBCF062E4D6CF0C930B373F5BB70FE9276BE9D661376A86E91D3BDF5F**

Súmula/Objeto:

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO	26/01/2026 10:49:45

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	26/01/2026 10:49:45

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 127312 e o CRC A190B38D.

ID: 173199 e CRC: 67FA01CB

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE**	**25/06/2026**

ID: **173199**
CRC: **67FA01CB**
Processo: **51-18/2026**
Usuário: **MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS**
Criação: **25/06/2026 11:12:40** Finalização: **25/06/2026 11:13:31**

Processo

Documento

MD5: **736705546DA55F71DDE6957D2161B2F5**

SHA256: **687BDEC2FF0A8F0CD5FA011831F5E68A31B5AEA8EE19AF6A3A0856B57212CCF4**

Súmula/Objeto:
ANEXO

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO	25/06/2026 11:12:40

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	25/06/2026 11:12:40

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 173199 e o CRC 67FA01CB.

MINUTA DE CONTRATO N°XXX/2026-CMRC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-****, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, sendo representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°018/2026, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nºXXX/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°XXX/2026, Processo Administrativo nº018/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Formação de Ata de Registro de Preços visando a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025,** visando atender as necessidades desta Casa de Leis, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14212. Folha 1 de 16

ID: 123203 e CRC: 56A9A024B

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	10	UN.	COADOR PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE, PANO 100 % ALGODÃO, COM CABO.		
02	06	UN.	CANECO EM ALUMINIO CAPACIDADE 2 LITROS		
03	30	UN.	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA, DIMENSÃO APROXIMADA DE 28 x 38 CM.		
04	05	UN.	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA, PARA MESA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3M x 140 CM.		
05	15	UN.	PANO DE PRATO, ALGODÃO, ALVEJADO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 70 X 50 CM, NA COR BRANCA.		
06	18	UN.	COPO DE VIDRO DE 300ML.		
07	04	UN.	JARRA EM VIDRO, LISA, TRANSPARENTE, COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 1,5 L.		
08	12	UN.	XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE DE 80ML.		
09	05	UN.	TONER PARA IMPRESSORA: BROTHER MFC-L6902DW		
10	100	UN.	DESINFETANTE LÍQUIDO, COM AROMA, FRASCO COM 1 LITRO.		
11	100	UN.	ODORIZADOR DE AMBIENTE COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM 360 ML.		
12	50	PCT.	SACO DE LIXO CONFECCIONADO EM (POLIETILENO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLÁVEL) CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS 59CM x 62CM, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.		
13	50	PCT.	SACO DE LIXO CONFECCIONADO EM (POLIETILENO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLÁVEL) CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA / REFORÇADO, CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS 75 CM x 1,05 M, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.		
14	40	UN.	LIMPA VIDRO COM BORRIFADOR, FRASCO DE 500 ML.		
15	30	CX.	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.		
16	20	UN.	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 MM x 75 MM x 20 MM.		
17	10	PCT.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES.		
18	40	UN.	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G.		
19	10	UN.	VASSOURA CERDA PALHA, COM CABO EM MADEIRA.		

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14212. Folha 2 de 16

D: 123203 e CRC: 56A9072B

20	10	UN.	VASSOURA CERDA NYLON CABO EM MADEIRA.		
21	40	UN.	INSETICIDA AEROSOL, FRASCO METALICO 360 ML.		
22	50	UN.	ÁGUA SANITÁRIA 1 L.		
23	10	UN.	RODO EM PLÁSTICO OU ALUMINIO 40 CM COM CABO DE MADEIRA.		
24	05	UN.	BALDE TIPO PEDREIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 12 L.		
25	30	UN.	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA, DIMENSÕES 60 x 50 (VARIAVEL DE 50% PARA CIMA)		
26	100	PCT.	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS, EMBALAGEM COM DOIS ROLOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22CMx20 CM.		
27	80	UN.	LIMPA CERÂMICA, EMBALAGEM DE 1 L.		
28	05	UN.	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, PRONTO PARA USO, UNIDADE DE 5 L.		
29	40	UN.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1L.		
30	20	FRD.	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, FOLHA DUPLA, MACIO, COR BRANCA, ALTA METRAGEM (MÍNIMO 200M POR ROLO). INDICADO PARA USO EM BANHEIROS DE ALTO FLUXO. COMPATÍVEL COM DISPENSADORES PADRÃO. PRODUTO RESISTENTE, COM BOA ABSORÇÃO E TOQUE SUAVE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 08CM OU 10 CM X 200M. FARDO COM 8 ROLOS.		
31	02	UN.	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM CAPACIDADE DE 15L.		
32	02	UN.	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 100 L.		
33	01	UN.	LIXEIRA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA PARA ÁREA EXTERNA DE 600 L.		
34	01	UN.	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 850W VOLTAGEM: 127V PRESSÃO: 20 BAR CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1,5L MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAÍDA DE VAPOR, SAÍDA PARA ÁGUA QUENTE, RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL, PAINEL COM INDICADOR LUMINOSO, COLHER MEDIDORA, PLACA DE AQUECIMENTO PARA COPOS, VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA.		
35	02	UN.	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM		

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14212. Folha 3 de 16

D: 123203 e CRC: 56A9A024B

			LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMORIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3 E UM (01) DISCO SSD DE 512 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ (2X8GB). PODERÁ CONTAR COM UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. DEVERÁ CONTAR COM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64BITS PRO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO ABNT2, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.		

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14212. Folha 4 de 16

D: 123203 e CRC: 56A9B72B

			• APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE SE COMPROMETENDO COM A GARANTIA OFERTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE PROCESSO, EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.		
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**XXXXXX**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 Ata de Registro de Preços n°xxx/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
4.2 Os itens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

5.1 O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
5.2 O recebimento provisório não implica sua aceitação;
5.3 O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14212. Folha 5 de 16

D: 172303 e CRC: 56A9072B

05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;

5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

5.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.

5.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

5.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.12 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.13 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14212. Folha 6 de 16

D: 123203 e CRC: 56A9A024B

Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.14 O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;

5.15 Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

5.16 A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

5.17 Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.18 A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.19 Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

5.20 Entrega parcial ou defeituosa dos bens;

5.21 Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;

5.22 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

5.23 A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	3.3.90.30
Descrição da despesa	Material de Consumo
Desdobramento	17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento	21 – Material de Copa e Cozinha
Desdobramento	22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	4.4.90.52
Descrição da despesa	Equipamentos e Material Permanente

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14212. Folha 7 de 16

D: 123203 e CRC: 56A9A024B

Desdobramento	12 – Aparelhos e Utensilios Domésticos
Desdobramento	34 – Máquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos
Desdobramento	35 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

7.2 Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado, conforme especificações propostas, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

7.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.5 Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;

7.6 Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

7.7 Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;

7.8 As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, fretes, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.9 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;

7.10 Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;

7.11 Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;

7.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14212. Folha 8 de 16

D: 123203 e CRC: 56A9072B

entrega destes objetos;

7.13 Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;

7.14 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;

7.15 Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;

7.16 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.21 Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.

7.22 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;

8.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens/serviços;

8.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.1.4 Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14212. Folha 9 de 16

D: 123203 e CRC: 56A9A024B

Termo de Referência;

8.1.5 Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

8.1.6 Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

8.1.7 Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;

8.1.8 O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, no ato da entrega/realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;

8.1.9 O recebimento provisório não implica sua aceitação;

8.1.10 O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

8.1.11 A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21;

10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14212. Folha 10 de 16

D: 123203 e CRC: 56A9A024B

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
11.2 Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14212. Folha 11 de 16
D: 123203 e CRC: 56A9A024B

11.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.7 A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

11.10 A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**

12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**

12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei.

12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14212. Folha 12 de 16

ID: 123203 e CRC: 56A9B72B

12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 até às 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14212. Folha 13 de 16

D: 123203 e CRC: 56A9A024B

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
CONTRATANTE
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDNA MARIA PEREIRA
FISCAL DE CONTRATOS PÚBLICOS
DEC. LEG. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14212. Folha 14 de 16

D: 123203 e CRC: 56A9B72B

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

Compras.gov.br

UASG 931622

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 3/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
3/2026	EDNA MARIA PEREIRA	23/01/2026 13:05

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E TI.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de recursos para a contratação	Falta de reserva de dotação orçamentária prévia vinculando o recurso estimado.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	A impossibilidade da emissão de empenho e posteriormente a falha na entrega dos itens/serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar a reserva de dotação orçamentária prévia vinculando o recurso estimado.			**Responsável:** ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	Setor da Contabilidade para emissão de reserva e despacho orçamentário.			**Responsável:** ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Estimativa incorreta de preços	Não realizar o comparativo de preços praticados no exercício anterior ou com contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	A frustração da contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar o comparativo de preços praticados nos exercícios anteriores ou com contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades.			**Responsável:** VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO		
	Ações de Contingência					
C-01	Ocorrendo a frustação da contratação, deverá realizar uma nova pesquisa, observando as contratações realizadas nos execícios anteriores e nas contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades.			**Responsável:** VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Seleção de licitantes sem condições de cumprir o contrato.	Falha na verificação dos documentos de qualificação técnica do contratado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	A não prestação do serviço.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar a verificação dos documentos de qualificação técnica do contratado.			**Responsáveis:** ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA, MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES, MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS, ELVAIR CANDIDO DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	RESCISÃO DO CONTRATO SE JÁ EFETUADO .			**Responsável:** ODAIR JOSE RODRIGUES		

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14212. Folha 15 de 16

D: 123203 e CRC: 56A9A024B

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Interrupção da execução ou rescisão do contrato.	Não utilizar os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização anteriores.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	A necessidade não será atendida.					
	Ações Preventivas					
P-01	Utilizar os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização anteriores.			**Responsável:** EDNA MARIA PEREIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	RESCISÃO DO CONTRATO SE JÁ EFETUADO.			**Responsável:** ODAIR JOSE RODRIGUES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Fornecedor não manter as condições de habilitação durante o contrato	Falta de acompanhamento na fiscalização do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso de pagamento					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar a execução do contrato, em obediência ao regramento geral			**Responsável:** EDNA MARIA PEREIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Acionar a empresa para que providencia a regularização fiscal afim de evitar atrasados no pagamento.			**Responsável:** EDNA MARIA PEREIRA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Gestão de Contrato

EDNA MARIA PEREIRA
FISCAL DE CONTRATOS

Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Edna Maria Pereira (CPF ###.###.822-##), em 23/01/2026 - 12:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/14212. Folha 16 de 16

D: 123203 e CRC: 56A9072B

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	**26**	**26/01/2026**

ID: **127313**
CRC: **6418A9A4**
Processo: **51-18/2026**
Usuário: **MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS**
Criação: **26/01/2026 10:50:04** Finalização: **26/01/2026 10:50:04**

Processo

Documento

MD5: **ED2A414A2293BEB7BBCB9D7F6DE9BC1E**

SHA256: **322FDC2FBD510BABDA5BD67FFFCE2A279C25C44FF91D46FEC4A7E78241CA401E**

Súmula/Objeto:

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO	26/01/2026 10:50:04

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	26/01/2026 10:50:04

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 127313 e o CRC 6418A9A4.

ID: 173201 e CRC: F6AA9C2B

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**V - MINUTA DE CONTRATO**	**25/06/2026**

ID: **173201**
CRC: **F6AA9C2B**
Processo: **51-18/2026**
Usuário: **MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS**
Criação: **25/06/2026 11:14:04** Finalização: **25/06/2026 11:14:31**

Processo

Documento

MD5: **070AC6958F86AD5E1F80EE0E5BCC6BB1**

SHA256: **087B7886F9892A23DE30DC470E8716C10C46A3BCC18E40EC2624FCBB3EE3A6DD**

Súmula/Objeto:

Anexo

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO	25/06/2026 11:14:04

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	25/06/2026 11:14:04

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 173201 e o CRC F6AA9C2B.